

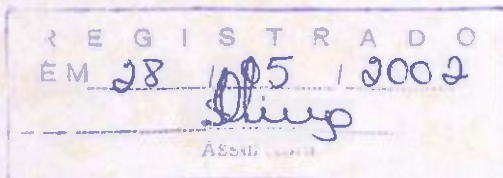


Câmara Municipal de Serrinha

Estado da Bahia

CGC. 13.347.406/0001-97

Sancionada 194



LEI Nº 590/2002.

Dispõe sobre a gratuidade de medicamentos excepcionais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA-ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Serrinha – Estado da Bahia, obrigado a fornecer gratuitamente medicamentos excepcionais, a pacientes carentes, portadores de laudo médico e residente neste Município.


Parágrafo 1º - Considera-se medicamentos excepcionais, aqueles utilizados frequentemente, ininterruptamente necessários à manutenção da vida.

Parágrafo 2º - Os pacientes carentes deverão apresentar atestado de pobreza fornecido por órgão oficial juntamente com comprovante de residência.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA,,
em 24 de abril de 2002.


Heldir José Bacelar de Cerqueira
1º Secretário


Elso Pimentel de Lima
Presidente

